



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

**EDITAL Nº 82/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito do Município de Santo Ângelo torna público que às **14:00h** (horário de Brasília), do dia **12 DE NOVEMBRO DE 2015**, no sítio: pregaoonlinebanrisul.com.br fará realizar licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “PREGÃO ELETRÔNICO” – do tipo menor preço, para a **aquisição de pneus novos, câmaras e protetores, com desmontagem, montagem, balanceamento e geometria inclusos, para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, conforme memorial descritivo**, regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº 3.117/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de pneus novos, câmaras e protetores, com desmontagem, montagem, balanceamento e geometria inclusos para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal conforme memorial descritivo (ANEXO I).

1.2. Local de entrega: O objeto licitado deverá ser entregue em local e horário informado pela Secretaria responsável pelo pedido do material.

1.3. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

1.4. O Preço registrado terá validade pelo período de 12 meses.

1.5. A empresa vencedora do certame deverá apresentar no ato da assinatura do contrato uma declaração informando o nome e endereço da empresa que prestará os serviços de desmontagem, montagem, balanceamento e geometria na cidade sede da contratante, não incidindo custos adicionais.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e estiver devidamente credenciada, através do sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Ângelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema "**PREGÃO-ELETRÔNICO**", a partir das 8:00h do dia 29/10/2015 às 18:00h do dia 11/11/2015 (horário de Brasília).

3.1.1 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

3.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

3.4 Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os produtos ofertados, inclusive frete e prazo de garantia para os materiais e/ou equipamentos.

3.5 A proposta virtual deverá contemplar:

a) ser formulada com valores unitários, incluídos aí todos os custos previstos no item 3.4 deste edital;

b) deverá ser especificada a marca do produto cotado.

c) descrição do item compatível no mínimo com o licitado.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO e FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 3.117/06, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

4.2 Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

4.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.3.1 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.3.2 Em caso de empate o procedimento será o que determina a lei complementar 123/06 e lei 8.666/93.

4.4 A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de **até 20 minutos**, desconhecido por todos, findo o qual será a sessão encerrada.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro divulgará os melhores classificados. .

5.2 Após a análise e aceitação da proposta o item ficará em aberto no prazo de 20 min. para intenção de recurso.

5.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

5.4 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6. DO ENVELOPES DAS EMPRESAS COM MENOR PREÇO

As empresas deverão encaminhar, no prazo de 3 (três) dias, após aceitação da proposta declarada no sistema eletrônico a proposta e documentos de habilitação.

6.1 Os documentos e proposta deverão ser encaminhados para:

**PREFEITURA DE SANTO ÂNGELO
SETOR DE LICITAÇÕES – PE 82/2015
RUA ANTUNES RIBAS 1096 – CEP 98801-630**

6.2 A Proposta deverá contemplar:

- a) valores unitários e totais conforme lances finais apresentados por ocasião da realização do Pregão.
- b) Especificação adequada no mínimo, com o solicitado no edital.
- c) Apresentar Folder, catálogo ou descritivo detalhado que comprove o atendimento do produto conforme **memorial descritivo** integrante do edital.
- d) Apresentar termo de compromisso, por escrito, garantindo a troca do produto com atendimento em no máximo 24 horas a contar da solicitação, durante a vigência da garantia, sem qualquer ônus ao Município
- e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Conta bancária
- g) Assinatura com a identificação da pessoa que assinará o possível contrato (Carteira de Identidade, CPF, endereço, cargo na empresa – se possuir procuração para representar a empresa apresentá-la junto)
- h) Demais informações que sejam atinentes ao objeto licitado.

6.3 DA HABILITAÇÃO

6.3.1 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.2 A empresa deverá apresentar o CFE – Certificado de Fornecedor do Estado e seu ANEXO emitido pela CELIC no qual deverá constar os seguintes documentos e datas de vencimento:

6.3.2.a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, através de Certidão expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante.

6.3.2.b Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante

6.3.2.c Prova de regularidade com o INSS em plena validade

6.3.2.d Prova de regularidade com o FGTS em plena validade

6.3.2.e Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias.

6.3.2.f Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão

Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante

6.3.2.g Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte(CNPJ) atualizado com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação.

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 31 da lei 8.666/93) consistirá em:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.
- c) Declaração de Idoneidade.
- d) Declaração de que não está impedido de contratar com órgão público.
- e) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) Os documentos supra citados deverão ter sido emitidos com data não superior a 30 dias da data da abertura da licitação, quando não constar data de validade nos documentos.

6.3.3 O CFE – Certificado de Fornecedor do Estado e demais documentos e declarações da empresa vencedora deverão ser enviado dentro do envelope de documentação via **SEDEX**.

Obs: O Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela CELIC, somente terá validade , quando acompanhado por seu anexo e a data das certidões constantes deverão estar válidas.

Obs: Caso o licitante **não** tiver CFE Certificado de Fornecedor do Estado e for vencedor de algum item **poderá** participar com a documentação solicitada no edital.

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido os materiais objeto da licitação, ou outros bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e cumprido o prazo de entrega e as demais obrigações editalícias.

6.4.2 Apresentar Certificado de Regularidade de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, em vigor, em nome da licitante e em nome do fabricante ou importador, este último dispensado se a licitante for o próprio fabricante ou importador.

As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

6.4.3 Declaração do Fornecedor que a empresa possui sistema de logística reversa e realiza recolhimento do produto pós-consumo.

6.4.4 Apresentar declaração que se obriga a recolher os pneus inservíveis e dar destinação final ambientalmente correta.

6.4.5 Declaração do Fabricante ou Importador que possui corpo técnico no Brasil para garantias. A garantia dos produtos deverá abranger defeito de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos produtos.

6.4.6 Todos os pneus solicitados deverão ter certificação de qualidade pelo INMETRO. Quando da entrega dos produtos deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO, impresso no mesmo. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

OBS: Deverá ser observado o memorial descritivo (ANEXO I).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, classificadas via sistema eletrônico poderão enviar lances no sistema.

7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, classificadas via sistema eletrônico poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), enviar lances.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, classificadas via sistema eletrônico, enviarão lances individualmente em valores decrescentes.

7.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais o próprio sistema fará a realização do sorteio para determinação da ordem de envio de lances.

7.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**, desde que a proposta tenha sido postada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.8. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.9 Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate, previsto no art. 44, § 2º da Lei 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

7.10 Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor classificadas via sistema eletrônico.

7.11 Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.12. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, convocada pelo pregoeiro via sistema eletrônico, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes com a apresentação de nova proposta.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, classificadas via sistema eletrônico.

7.13 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

7.14. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.15. Caso haja necessidade de adiamento da sessão de lances, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DOS RECURSOS

8.1 Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública via sistema eletrônico.

8.1.1 O encaminhamento de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão encaminhados via e-mail após solicitação do pregoeiro.

8.2 Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

9.1 Deverão ser cotados preços para pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

9.2 Os preços cotados não serão reajustados pelo prazo de validade da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de comunicado do resultado processado no sistema.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Será recebido por funcionário da Secretaria responsável pelo pedido, para aceitação dos produtos, confirmando estarem adequados com a licitação.

11.2 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional de sua perfeita apresentação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço;

12.2 O licitante que recusar-se a entregar o objeto adjudicado, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os materiais, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

13.2 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3 Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais e equipamentos, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa equivalente a 20% do valor adjudicado.

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.

13.4 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

13.5 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

13.6 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 5 (cinco) dias úteis no fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.7 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

13.8 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

13.9 Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do

objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

14. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

14.1 O edital e informações poderão ser obtidos no Depto. de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo ou no sítio www.santoangelo.rs.gov.br, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente externo das 12:00 às 18:00 hrs - telefone (55)3312-0153, fax (55)3312-0136 e e-mail: licita.santoangelo@gmail.com.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

15.4 A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

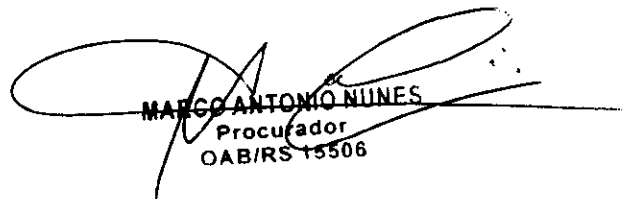
15.5 Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

Santo Ângelo, 21 de outubro de 2015.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.

Luiz 22.10.2015


MARCO ANTONIO NUNES
Procurador
OAB/RS 15506

ANEXO I

RELAÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS

ITEM	QUANT ESTIM.	VEÍCULO/MÁQUINA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	80	Caminhão	Pneu Liso , Convencional, 9.00 X 20, 14 Lonas		
2	80	Caminhão	Pneu Borrachudo , Convencional, 9.00 X 20, 14 Lonas		
3	80	Caminhão	Pneu Liso , Convencional, 10.00 X 20, 16 Lonas Novo.		
4	80	Caminhão	Pneu Borrachudo , Convencional, 10.00 X 20, 16 Lonas		
5	10	Caminhão	Pneu Liso , Convencional, 11.00 X 22, 16 Lonas		
6	10	Caminhão	Pneu Borrachudo , Convencional, 11.00 X 22 16 Lonas		
7	30	Caminhão	Pneu S/ Camara, 275/80 X 22.5, Radial ,		
8	30	Caminhão	Pneu S/ Camara, 295/80 X 22.5, Radial ,		
9	20	Camionetes	Pneu Liso , Convencional, 7.50 X 16, 12 Lonas		
10	30	Camionetes	Pneu Borrachudo , Convencional, 235/75 - Aro 15, 12 Lonas		
11	30	Camionetes	Pneu Borrachudo , Convencional, 7.50 X 16, 12 Lonas		

12	16	Carregadores	Pneu Borrachudo , Convencional, 17.5 X 25, 16 Lonas		
13	60	Micros Onibus	Pneu S/ Camara, Radial , Misto, 215/75 X 17.5, 12 Lonas		
14	36	Retro e Patrolas	Pneu 1400/24 G2, 12 Lonas C/ Camara e Protetores		
15	18	Retro e Patrolas	Pneu 1300/24 G2, 12 Lonas C/ Camara e Protetores		
16	12	Retro Escavadeiras	Pneu 12.5/80 X R18, 10 Lonas Convencional, C/ Camara		
17	12	Retro Escavadeiras	Pneu 16.9/28, 10 Lonas, R4, C/ Camara		
18	02	Retro Escavadeiras	Pneu 18.4/30, 12 Lonas, C/ Camara		
19	12	Retro Escavadeiras	Pneu 12/16.5, 12 Lonas, C/ Camara		
20	12	Retro Escavadeiras	Pneu C/ Camara, 19.5/24 12 Lonas		
21	12	MF 295-296	Pneu C/ Camara, 18.4/34, 12 Lonas		
22	10	MF 295-296	Pneu C/ Camara, 900/16, 10 Lonas		
23	04	MF 296 Tracionado	Pneu C/ Camara, 14.9/26, 10 Lonas		
24	100	Carros/Camionetes	Pneu Liso 175/70/ 13 82t,		
25	100	Carros/Camionetes	Pneu Liso 175/70/ 14 84t		

26	20	Carros/Kombi	Pneu Radial 185/65 X 14		
27	16	Carros/Kombi	Pneu Radial 185/60 X 15		
28	100	Carros/Camionetes	Pneu Liso, 185/70x13 82t		
29	16	Carros/Kombi	Pneu Radial 175/60 X 15		
30	50	Carros/Camionetes	Pneu Liso, 185/70x14 84t		
31	100	Kombi	Pneu Borrachudo, 7.35/14, 06 Lonas,		
32	20	Van Transporte	Pneu Radial S/ Camara 205/75 R16		
33	08	Vectra	Pneu Radial S/ Camara 205/55 R16		
34	08	Vectra	Pneu Radial S/ Camara 185/70 R14		
35	08	Rolo Compactador	Pneu Liso C/Câmara, 11.00/20 18 Lonas		
36	12	Bobcat	Pneu C/Câmara, 10/16.5 NHS		
37	20	Rolo Compactador	Pneu liso c/ câmara e colarinho GPR 10.5 / 80 x 16		
38	12	Rolo Compactador	Pneu liso 13.00/24 compactador		
39	60	Micro Ônibus	Pneu s/ câmara, liso, misto 215/75 x 17.5, 12 lonas		
40	50	Kombi	Pneus 185 R -14 – Radial 8 lonas		
41	08	Carros	Pneus 225/50/r17 94v		
42	50	Caminhão	Câmaras 900/20		
43	50	Caminhão	Câmaras 1000/20		
44	20	Caminhão	Câmaras 1100/22		
45	50	Caminhonetes/Retros	Câmaras 750/16		

46	20	Carregadores	Câmaras 17.5/25		
47	50	Carros/caminhonetes	Câmaras R13		
48	50	Carros/caminhonetes	Câmaras R14		
49	06	MF 295-296	Câmaras R 34		
50	50	Retro e Patrolas	Câmaras R 24		
51	08	Retro Escavadeiras	Câmaras R 30		
52	12	Retro Escavadeiras	Câmaras R 16.5		
53	12	Retro Escavadeiras	Câmaras R18		
54	12	Retro Escavadeiras	Câmaras R 28		
55	50	Caminhão	Protetores R 22		
56	100	Caminhão	Protetores R 20		
57	50	Camionetes/Retros	Protetores 750/16		
58	20	Carregadores	Protetores 17.5/25		
59	50	Retro e Patrolas	Protetores R 24		
60	08	Retro Escavadeiras	Protetores R 30		
61	12	Retro Escavadeiras	Protetores R 18		

ANEXO II

CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir do 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a declaração acima.

....., em ..de.....de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função

ANEXO III

**CNPJ/MF N°
ENDEREÇO**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a declaração acima.

....., em ..de.....de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função

ANEXO IV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2015

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

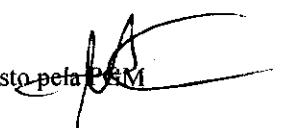
Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax 55 3312-0136** e-mail: **licita.santoangelo@gmail.com** ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 82 / 2015

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de Pneus novos, protetores e câmaras, com desmontagem, montagem, balanceamento e geometria inclusos, para a Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, conforme memorial descritivo.

Início de Recebimento das Propostas: 8:00h do dia 29/10/2015

Limite Para recebimento de Propostas: 18:00 h do dia 11/11/2015

Abertura das Propostas: 12:00h do dia 12/11/2015

Início da sessão de Disputa:

Item 01 à 50 – dia 12/11/2015 às 14:00h

Item 51 à 61 – dia 13/11/2015 às 14:00h

Local: Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Prazo de validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: Conforme Edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

MEMORIAL DESCRITIVO PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

Licitação para aquisição de pneus, câmaras e protetores.

Objeto: A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preços unitários de **pneus, câmaras e protetores** com desmontagem, montagem, balanceamento e geometria inclusos, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos ao Município de acordo com as necessidades.

Obs. Caso a empresa vencedora do certame tiver sua sede fora do domicílio da Contratante, a mesma poderá subcontratar os serviços de desmontagem, montagem, balanceamento e geometria, não incidindo custos adicionais a Contratante.

Item 01 – Aquisição de pneus novos para a Frota Viária da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

1. Todos os pneus solicitados deverão ter certificação de qualidade pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade). Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO, impresso no mesmo. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

2. Os pneus deverão apresentar padrão de qualidade das marcas: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar.

3. Os pneus deverão ser novos, que não sofreram uso, nem foram submetidos a qualquer tipo de reforma e não apresentam sinais de envelhecimento nem deteriorações.

4. Todos os pneus deverão atender as normas da ABNT.

5. Os pneus deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação ou mau desempenho, sendo de no mínimo, de 15 (quinze) meses. A garantia dos produtos deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos produtos, durante o período de garantia, o município não efetuará nenhum tipo de pagamento a título de deslocamento de pessoal, veículo, transporte, taxas, hospedagem, peças, fretes e mão de obra. A garantia não abrangerá danos por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município.

6. Deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada conforme artigos 1.º e 9.º da resolução CONAMA n.º 416 de 30/09/2009 e legislação correlata.

7. Declaração do **Fabricante ou Importador** que possui corpo técnico no Brasil para garantias. A garantia dos produtos deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos produtos.

8. Apresentar Certificado de Regularidade de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, em vigor, em nome da licitante e em nome do fabricante ou importador, este último dispensado se a licitante for o próprio fabricante ou importador. As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

9. Apresentar declaração do Fornecedor que a empresa possui sistema de logística reversa e realiza recolhimento do produto pós-consumo

ITEM	QUANT	VEÍCULO/ MAQUINA	PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS
1	80	Caminhão	Pneu Liso , Convencional, 9.00 X 20, 14 Lonas
2	80	Caminhão	Pneu Borrachudo , Convencional, 9.00 X 20, 14 Lonas
3	80	Caminhão	Pneu Liso , Convencional, 10.00 X 20, 16 Lonas Novo.
4	80	Caminhão	Pneu Borrachudo , Convencional, 10.00 X 20, 16 Lonas
5	10	Caminhão	Pneu Liso , Convencional, 11.00 X 22, 16 Lonas
6	10	Caminhão	Pneu Borrachudo , Convencional, 11.00 X 22, 16 Lonas
7	30	Caminhão	Pneu S/ Camara, 275/80 X 22.5, Radial ,
8	30	Caminhão	Pneu S/ Camara, 295/80 X 22.5, Radial ,
9	20	Camionetes	Pneu Liso , Convencional, 7.50 X 16, 12 Lonas

10	30	Camionetes	Pneu Borrachudo , Convencional, 235/75 - Aro 15, 12 Lonas
11	30	Camionetes	Pneu Borrachudo , Convencional, 7.50 X 16, 12 Lonas
12	16	Carregadores	Pneu Borrachudo , Convencional, 17.5 X 25, 16 Lonas
13	60	Micros Onibus	Pneu S/ Camara, Radial , Misto, 215/75 X 17.5, 12 Lonas
14	36	Retro e Patrolas	Pneu 1400/24 G2, 12 Lonas C/ Camara E Protetores
15	18	Retro e Patrolas	Pneu 1300/24 G2, 12 Lonas C/ Camara E Protetores
16	12	Retro Escavadeiras	Pneu 12.5/80 X R18, 10 Lonas Convencional, C/ Camara
17	12	Retro Escavadeiras	Pneu 16.9/28, 10 Lonas, R4, C/ Camara
18	02	Retro Escavadeiras	Pneu 18.4/30, 12 Lonas, C/ Camara
19	12	Retro Escavadeiras	Pneu 12/16.5, 12 Lonas, C/ Camara
20	12	Retro Escavadeiras	Pneu C/ Camara, 19.5/24 12 Lonas
21	12	MF 295-296	Pneu C/ Camara, 18.4/34, 12 Lonas
22	10	MF 295-296	Pneu C/ Camara, 900/16, 10 Lonas

23	04	MF 296 Traccionado	Pneu C/ Camara, 14.9/26, 10 Lonas
24	100	Carros/Camionetes	Pneu Liso 175/70/ 13 82t,
25	100	Carros/Camionetes	Pneu Liso 175/70/ 14 84t
26	20	Carros/Kombi	Pneu Radial 185/65 X 14
27	16	Carros/Kombi	Pneu Radial 185/60 X 15
28	100	Carros/Camionetes	Pneu Liso, 185/70x13 82t
29	16	Carros/Kombi	Pneu Radial 175/60 X 15
30	50	Carros/Camionetes	Pneu Liso, 185/70x14 84t
31	100	Kombi	Pneu Borrachudo, 7.35/14, 06 Lonas,
32	20	Van Transporte	Pneu Radial S/ Camara 205/75 R16
33	08	Vectra	Pneu Radial S/ Camara 205/55 R16
34	08	Vectra	Pneu Radial S/ Camara 185/70 R14
35	08	Rolo Compactador	Pneu Liso C/Câmara, 11.00/20 18 Lonas
36	12	Bobcat	Pneu C/Câmara, 10/16.5 NHS

37	20	Rolo Compactador	Pneu liso c/ câmara e colarinho, GPR 10.5 / 80 X 16
38	12	Rolo Compactador	Pneu liso, 13.00/24 compactador
39	60	Micro Ônibus	Pneu S/ Camara, Liso, Misto, 215/75 X 17.5, 12 Lonas
40	50	Kombi	Pneus 185 R 14 Radial 8 lonas
41	08	Carros	Pneus 225/50/r17 94v

Item 02 – Aquisição de câmaras, protetores novos para a Frota Viária da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

1. Todas as câmaras e protetores solicitados deverão ter certificação de qualidade pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade). Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO, impresso no mesmo. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

2. Todas as câmaras e protetores deverão atender as normas da ABNT.

3. As câmaras e protetores deverão apresentar padrão de qualidade das marcas: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade superior.

ITEM	QUANT	VEÍCULO/MÁQUINA	PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS
01	50	Caminhão	Câmaras 900/20
02	50	Caminhão	Câmaras 1000/20
03	20	Caminhão	Câmaras 1100/22
04	50	Camionetes/ Retros	Câmaras 750/16
05	20	Carregadores	Câmaras 17.5/25
06	50	Carros/Camionetes	Câmaras R13
07	50	Carros/Camionetes	Câmaras R14
08	06	MF 295-296	Câmaras R34
09	50	Retro e Patrolas	Câmaras R24.
10	08	Retro Escavadeiras	Câmaras R30
11	12	Retro Escavadeiras	Câmaras R16.5
12	12	Retro Escavadeiras	Câmaras R18

13	12	Retro Escavadeiras	Câmaras R28
14	50	Caminhão	Protetores R 22
15	100	Caminhão	Protetores R 20
16	50	Camionetes/ Retros	Protetores 750/16
17	20	Carregadores	Protetores 17.5/25
18	50	Retro e Patrolas	Protetores R24
19	08	Retro Escavadeiras	Protetores R30
20	12	Retro Escavadeiras	Protetores R18

Santo Ângelo, 06 de outubro de 2015.



Rodrigo Medeiros

Diretor do Departamento Municipal de Controle de Frota